



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 343/86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e contratos com o BNH- Banco Nacional de Habitação e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para os empréstimos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir mediante convênios e contratos, os compromissos necessários à participação do Município nos programas geridos pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano - DIURB, do Banco Nacional de Habitação- BNH.

Art. 2º- Para cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá:

- a. Contrair a partir do exercício financeiro de 1.986, inclusive perante os Agentes Financeiros do Banco Nacional de Habitação- BNH, empréstimos até o montante de 80.000 OTNs.
- b. Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município ou a qualquer de suas entidades da administração indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO:


O Poder Executivo Municipal, poderá para efetivação das garantias aceitas pelo BNH, ou a seus Agentes Financeiros, mandado nos próprios instrumentos contratuais, poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º- Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão às condições previstas nas normas operacionais do BNH.

Art. 4º- O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício a partir de 1.987, dotações globais correspondentes às operações de crédito ora autorizadas e, aos programas e projetos que deverão ser custeados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para o exercício de 1.986, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o montante das operações previstas nesta Lei, utilizando como recursos para cobertura o resultado das referidas operações.

Publicado no Jornal
de Mauai, sob n.º 513
de 08/05/1986

(a) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- O Orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal e dos encargos financeiros previstos na operação de Crédito autorizado pela presente Lei.

Art. 6º- O Orçamento plurianual de investimentos do Município, consignará as dotações correspondentes às operações de crédito e à execução dos programas previstos nesta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos sete (07) dias do mês de Março de 1.986.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 003/86.
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal
de Notícias, sob n.º 513
de 08 | 05 | 1986

(a) Responsável